

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIVAL DEBORAH ROSA/2ª edição

O Município de Santa Maria, por meio da Secretaria de Município da Cultura, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea “b” e art. 22º da Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório da Cultura, TORNA PÚBLICO, o Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Seleção e Premiação de Músicas Para o Festival Deborah Rosa – 2ª Edição que selecionará e premiará 20 (vinte) músicas autorais santa-marienses para participarem do referido festival, e também premiará 08 (oito) dentre as 20 (vinte) músicas participantes do evento.

Nos termos do art. 22º da Lei Federal nº 14.903/2024, este Edital visa reconhecer a relevante contribuição de músicos santa-marienses para a cultura e produção artística local.

Este Edital é realizado com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do EDITAL SEDAC nº 12/2025 FAC RS – Coinvestimento para Eventos Culturais Populares, e do Município de Santa Maria.

I – DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS

1. O **FESTIVAL DEBORAH ROSA** é um festival de música autoral, competitivo, envolvendo todos os estilos musicais, voltado para os músicos e compositores santa-marienses.

2. O **FESTIVAL DEBORAH ROSA** tem os objetivos de oportunizar as manifestações artístico-culturais, promovendo a integração e a troca de experiências entre músicos, poetas, compositores e intérpretes, de forma a consolidar Santa Maria como importante polo cultural, educacional, turístico e econômico, incentivando e fomentando o surgimento de novos talentos musicais e valorizando os já consagrados, além de reafirmar a importância da preservação e divulgação da identidade cultural santa-mariense, através da música.

3. O **FESTIVAL DEBORAH ROSA** realizar-se-á nos dias 29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2026, na Praça Saldanha Marinho.

§ único. Em caso de previsão de mau tempo ou de qualquer outro fato de força maior que inviabilize a realização do FESTIVAL DEBORAH ROSA na Praça Saldanha Marinho, a mesma será realizada no Theatro Treze de Maio.

II – DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4. As inscrições serão recebidas a partir do dia 30 de setembro até as 23h59min. do dia 18 de outubro de 2026, exclusivamente por e-mail, através do endereço: festivaldeborahrosa@gmail.com
§ único. Poderão ser inscritas músicas de qualquer estilo musical com letras em qualquer idioma.

5. As inscrições devem ser realizadas com o envio dos seguintes documentos:

a) ficha de inscrição preenchida – ANEXO I (formato.pdf);

b) cópia da letra (formato.word) constando APENAS o título, SEM OS NOMES DOS AUTORES;



c) gravação de áudio da música (formato.mp3);

§ 1º. No caso da letra da música ser em outro idioma, deverá ser enviada também a tradução da mesma para o português.

§ 2º. A inobservância do item 5 deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição.

6. Para se inscrever e participar do Festival, ao menos **01 (um) dos autores**, deve ser **residente no município de Santa Maria**, sendo necessária a **comprovação de residência** conforme o disposto na alínea “d” do item 23 deste edital.

§ único. A falsidade na informação ensejará a desclassificação sumária.

7. Somente poderão ser inscritas composições INÉDITAS, tanto na letra como na melodia.

§ 1º. Entende-se por inédita a composição que NÃO possua ISRC, que NÃO tenha sido premiada com o 1º, 2º, 3º lugar ou Música Mais Popular em outros festivais e que não tenha subido ao palco da primeira edição do Festival Deborah Rosa.

§ 2º. O não ineditismo não captado pela Comissão Executiva ou Avaliadora poderá ser objeto de denúncia, desde que instruída com provas suficientes.

§ 3º. Se comprovado o não ineditismo mencionado no parágrafo anterior, a obra em questão estará sumariamente desclassificada.

8. O número de inscrições por autor é de, no máximo, **01 (uma) composição** por autor ou parceria.

§ único. No caso de mais de uma inscrição por autor ou parceria, será aceita a primeira inscrição, sendo descartada(s) a(s) inscrição(ões) subsequente(s).

9. O participante, após inscrever o seu trabalho, não poderá apresentá-lo publicamente até a data do evento.

10. As composições não poderão exceder a seis (6) minutos de duração, tanto na triagem quanto na apresentação, sob pena de desclassificação.

11. Serão permitidos todos os tipos de instrumentos musicais, sob a responsabilidade dos concorrentes.

12. Ao inscrever-se, o participante está acatando implicitamente todos os artigos constantes neste edital.

13. É **vedada** a participação, como concorrente, de:

a) Servidores(as) públicos(as) do Município de Santa Maria;

b) Membros das Comissões Avaliadoras e da Comissão Executiva;

c) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade de integrantes das Comissões Avaliadoras e da Comissão Executiva;

d) Agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica do edital;

e) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade de servidores da Secretaria de Município da Cultura.

III – DO FESTIVAL

14. **O FESTIVAL DEBORAH ROSA** será realizado em 03 (três) fases: 02 (duas) fases classificatórias e Fase Final.



15. Para as fases classificatórias serão *selecionadas* e *premiadas* na triagem **até 20 (vinte) composições**, que serão apresentadas nos **dias 29 e 30 de novembro (dez músicas em cada dia)**.
§ único. A ordem e a definição dos dias de apresentação de cada música selecionada na triagem será definida por sorteio pela Comissão Executiva do Festival, *cabendo aos selecionados se adequarem ao cronograma do Festival.*

16. Das fases classificatórias serão classificadas até **10 (dez) composições (cinco em cada um dos dias)** para a **Fase Final**, que serão apresentadas no **dia 01 de dezembro.**
§ único. A ordem de apresentação das músicas classificadas para a Fase Final será definida por sorteio pela Comissão Executiva do Festival.

17. Os intérpretes poderão defender somente **01 (uma)** composição no festival. Já os instrumentistas poderão defender até **02 (dois)** trabalhos em cada uma das fases classificatórias.

18. As músicas não poderão ser apresentadas com número **superior a 08 (oito)** integrantes.

IV – DA TRIAGEM, SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

19. Nos termos do art. 23º da Lei Federal nº 14.903/2024, cada uma das 20 (vinte) composições selecionadas na triagem para o **FESTIVAL DEBORAH ROSA** receberão, a título de premiação, o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil e reais)**, que serão pagos, através de transferência bancária, em até **45 (quarenta e cinco dias)** após a assinatura do **Termo de Premiação Cultural (ANEXO III).**

20. Além da premiação descrita no item anterior, nos termos do art. 23º da Lei Federal nº 14.903/2024, o **FESTIVAL DEBORAH ROSA** premiará, dentre as 20 (vinte) composições participantes do Festival, 08 (oito) composições, na terceira noite do Festival, nas seguintes condições:

- a) Primeiro Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + troféu
- b) Segundo Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu
- c) Terceiro Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu
- d) Música Mais Popular: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu
- e) Melhor Intérprete: Troféu
- f) Melhor Instrumentista: Troféu
- g) Melhor Letra: Troféu
- h) Melhor Arranjo: Troféu

21. **Todos os valores** referentes à **premiação**, mencionados no item 20 deste edital, serão pagos em **até 45 (quarenta e cinco dias)** após a assinatura do **Termo de Premiação Cultural (ANEXOS IV, V, VI e VII).**

§ 1º. O prêmio decorre da seleção e do mérito cultural da composição.

§ 2º. As apresentações integram as etapas do certame e antecedem a formalização do Termo de Premiação Cultural.

§ 3º O pagamento não possui natureza remuneratória ou contra prestacional.

§ 4º. Não haverá obrigações futuras após a assinatura do Termo de Premiação Cultural.

22. Os valores referentes a premiação estão sujeitas a tributação conforme legislação vigente.

§ único. As despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação correrão por conta dos participantes.



V – DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

23. Após o encerramento da fase de triagem, os compositores das obras selecionadas deverão apresentar, no **prazo de cinco dias úteis**, a seguinte documentação.

a) Declaração, **ASSINADA**, pelos autores (compositor e letrista) **AUTORIZANDO** o uso da obra no **FESTIVAL DEBORAH ROSA**, conforme **ANEXO II**;

b) Cópia (frente e verso) do documento de identidade do(s) autor(es);

c) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência) de pelo menos **01 dos autores** demonstrando que é **residente em Santa Maria**. No caso de o comprovante de residência não estar no nome do autor, deverá ser incluído, **declaração, NA CONTA**, de próprio punho **assinada** pelo **titular da conta**, declarando a residência do autor naquele endereço, caso contrário, a inscrição estará eliminada do festival.

§ 1º. Em observância ao art.10 § 8º, a comprovação expressa na alínea “d” do item 22 deste edital está dispensada nos casos do compositor pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, o compositor deverá apresentar declaração assinada afirmando sua condição descrita no § 1º.

24. O não cumprimento do prazo especificado no item anterior ocasionará a desclassificação da(s) obra(s) e o chamamento de suplente(s).

VI – DAS COMISSÕES AVALIADORAS

25. Serão constituídas duas Comissões Avaliadoras para o Festival:

a) Comissão Avaliadora de Triagem, que selecionará as composições inscritas para as fases classificatórias;

b) Comissão Avaliadora Técnica, que selecionará as composições apresentadas nas fases classificatórias para a Fase Final, e que definirá os vencedores do **FESTIVAL DEBORAH ROSA**.

§ 1º. As Comissões Avaliadoras serão formadas por pessoas de reconhecida capacidade no meio artístico-cultural, que avaliarão as obras tendo como critérios: melodia, harmonia, ritmo, performance (arranjo, sonoridade, uniformidade e estabilidade rítmica), interpretação (afinação e expressividade) e letra.

§ 2º. A Comissão Avaliadora de Triagem selecionará as composições inscritas atribuindo, para cada uma delas, uma nota de **5,0 à 10,0**.

§ 3º. O avaliador que descumprir o disposto no § 2º deste Edital terá **todas as suas avaliações** impugnadas pela Comissão Executiva do Festival.

§ 4º Cada música inscrita será avaliada por **todos** os membros da Comissão Avaliadora de Triagem.

§ 5º A definição dos vencedores do **FESTIVAL DEBORAH ROSA** pela Comissão Avaliadora Técnica, será realizada por meio de reunião presencial, após as apresentações das músicas no Festival, com base nos critérios elencados no § 1º, com o resultado oficializado através de ata e divulgado na terceira noite do Festival.

26. A música mais popular será escolhida pelo público assistente, durante a realização do evento, através de meio colocado à disposição para votação.

VII – DOS RECURSOS

27. Contra a decisão do resultado preliminar da triagem, caberá recurso destinado à Comissão Executiva do festival, que deve ser apresentado por meio do ANEXO VIII no prazo de três dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

VIII – CRONOGRAMA DOS PRAZOS PREVISTOS

Inscrições	De 30/09/2026 à 18/10/2026
Etapa de Triagem	De 19/10/2026 à 02/11/2026
Resultado Preliminar da Triagem	03/11/2026
Fase de Recursos	De 04/11/2026 à 06/11/2026
Resultado Definitivo da Triagem	09/11/2026
Fase de Habilitação	De 10/11/2026 à 16/11/2026
1ª noite do festival – fase classificatória	29/11/2026
2ª noite do festival – fase classificatória	30/11/2026
3ª noite do festival – fase final	01/12/2026

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28. Os autores, compositores, intérpretes, músicos e demais participantes, ao formalizarem sua inscrição no Festival Deborah Rosa, autorizam, de forma gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado, o Município de Santa Maria a captar, gravar, fotografar, filmar, reproduzir e divulgar suas apresentações, imagens e vozes, exclusivamente para fins institucionais, culturais, educativos, de memória e de promoção do Festival.

§ 1º A autorização compreende a divulgação em sítios eletrônicos, redes sociais, plataformas digitais, serviços de transmissão e reprodução de áudio e vídeo, emissoras de rádio e televisão, materiais impressos, acervos públicos e demais meios de comunicação utilizados pelo Município, no Brasil e no exterior.

§ 2º A autorização prevista neste artigo não implica cessão da titularidade dos direitos autorais ou dos direitos conexos sobre as obras e interpretações, os quais permanecem pertencentes aos respectivos autores, compositores, intérpretes e demais titulares.

29. A Comissão Executiva reserva-se ao direito de, em qualquer etapa, excluir do concurso o concorrente ou grupo cujos participantes não respeitarem as disposições do presente edital, se portarem de forma desrespeitosa à Comissão Executiva ou contrária aos princípios éticos.

30. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Município da Cultura.

31. Em anexo a este Edital:

I – Ficha de Inscrição (ANEXO I);

II – Autorização de Uso da Obra (ANEXO II);

III – Termo de Premiação Cultural – Selecionado na Fase de Triagem (ANEXO III);

IV – Termo de Premiação Cultural – Primeiro Lugar (ANEXO IV);

V – Termo de Premiação Cultural – Segundo Lugar (ANEXO V);



VI – Termo de Premiação Cultural – Terceiro Lugar (ANEXO VI);
VII – Termo de Premiação Cultural – Música Mais Popular (ANEXO VII); e
VIII – Formulário Para Recurso (ANEXO VIII).

Santa Maria, 29 de setembro de 2026.

Rose Carneiro
Secretária Municipal de Cultura

